



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Avançado Ponte Nova
 Direção Geral
 Gabinete
 Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
 3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 014/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO E HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE DO IFMG – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, considerando o disposto no Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017 e decisão do Conselho Acadêmico em reunião realizada em 29 de novembro de 2018, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado e horário especial para servidor docente estudante, lotado e em exercício neste *Campus*, conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sítio www.ifmg.edu.br/pontenova.

1.2 São disponibilizadas neste processo seletivo as seguintes vagas para o ano letivo de 2019:

- a. 02 (duas) vagas para concessão de afastamento total para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado;
- b. 02 (duas) vaga para concessão de afastamento parcial para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado;
- c. 04 (quatro) vagas para concessão de horário especial a servidor docente estudante para participação em curso de educação formal.

1.3 A classificação neste processo seletivo somente gera obrigação de concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, conforme previsto no Art. 10 do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017, por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova quando comprovada pelo servidor a matrícula no programa.

1.4 A classificação neste processo seletivo somente gera obrigação de concessão de horário especial, conforme previsto no Art. 5º do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017, ao servidor docente estudante por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova quando comprovado pelo servidor:

- a. a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, conforme previsto no Art. 98 da Lei 8.112/90;
- b. a possibilidade de compensação do horário, respeitada a carga horária semanal, conforme previsto no parágrafo 13 da Nota Informativa nº 326/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

1.5 Não será considerado comprovante de matrícula em disciplinas isoladas para efeito de concessão de afastamento ou horário especial de estudante.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ser servidor docente efetivo da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico lotado e em exercício no IFMG - *campus* avançado Ponte Nova.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **10 a 14/12/2018**.

3.2. A inscrição será realizada mediante abertura de processo no SEI do tipo “Afastamento de Servidor para Programa *Stricto Sensu* no País” ou “Horário Especial – Estudante”, contendo os documentos abaixo listados, e encaminhado às coordenações de curso de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática para análise conjunta dos Colegiados:

- a. requerimento inicial de afastamento, total ou parcial, para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado ou horário especial servidor estudante (Anexo I);
- b. barema preenchido com somatório da pontuação total e assinado (Anexo II);
- c. termo de compromisso e responsabilidade, no caso de solicitação de afastamento (Anexo III);
- d. formulário de solicitação e documentos comprobatórios para afastamento do país informados no sítio da Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER) do IFMG, no caso de afastamento do país;
- e. documentos comprobatórios das atividades informadas no barema;
- f. *curriculum* Lattes;
- g. comprovante de inscrição, matrícula ou aprovação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado acompanhado de documento que informe o prazo regular para realização do curso, bem como suas datas de início e término regular, no caso de solicitação de afastamento;

- h. comprovante de inscrição, matrícula ou aprovação em curso de educação formal acompanhado de documento que informe o prazo regular para realização do curso, bem como suas datas de início e término regular, no caso de solicitação de horário especial;
- i. comprovante de horário das disciplinas ou atividades presenciais oferecidas pelo curso no qual está/estará matriculado no primeiro semestre letivo de 2019, no caso de solicitação de horário especial;
- j. documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no IFMG emitido pelo setor de Gestão de Pessoas do *campus*;
- k. declaração de jornada de trabalho emitida pela Direção de Ensino do *campus* para comprovar a incompatibilidade entre o horário do curso realizado e o horário de atividades no *campus*, no caso de solicitação de horário especial;
- l. proposta de compensação de horário de atividades no campus datada e assinada, no caso de solicitação de horário especial;

3.2.1. Os documentos deverão ser organizados na ordem de apresentação do barema (Anexo II) e em condições de permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O presente Processo Seletivo será realizado em etapa única: Avaliação conjunta dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática (classificatória e eliminatória), em data a ser definida.

4.2 O candidato que tenha se inscrito neste processo seletivo utilizando o comprovante de inscrição em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado deverá anexar ao processo aberto no SEI documento que comprove sua aprovação, no máximo, até dois dias úteis após a publicação do resultado final realizada pelo programa de pós-graduação. O processo deverá ser encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas do campus (PNR-GEP).

4.3 Caso os candidatos classificados dentro do número de vagas disponibilizadas no item 1.2 não apresentem o comprovante de aprovação do programa de pós-graduação ou pós-doutorado para o qual realizaram inscrição para participar neste processo seletivo dentro do prazo previsto no item 4.2, passarão o direito ao afastamento e horário especial aos próximos classificados que tiverem comprovado a documentação, respeitada a ordem de classificação.

5. DOS RESULTADOS, CONCESSÕES E RECURSOS

5.1 O resultado do processo seletivo será divulgado, em documento conjunto dos Colegiados de Curso Técnico em Administração e Técnico em Informática, da seguinte forma:

I – Afastamento

- a. docentes que não usufruíram de afastamento listados por ordem de classificação conforme o barema e a modalidade parcial ou total;
- b. docentes que tenham solicitado prorrogação listados por ordem de classificação conforme o barema e a modalidade parcial ou total

II – Horário Especial: docentes listados por ordem de classificação conforme o barema.

5.2 No caso de afastamento total ou parcial para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado:

- a. terão prioridade os docentes que estiverem solicitando afastamento para obtenção do menor grau de titulação;
- b. os docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitaram prorrogação;
- c. a duração máxima do afastamento será concedida observando o disposto nos Art. 10 e 11 do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017;

5.3 No caso de horário especial para servidor docente estudante:

- a. fica assegurada a reserva de 50% (cinquenta) das vagas disponíveis para horário especial aos servidores que já estão cursando pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado;
- b. fica assegurado o remanejamento do percentual entre as categorias horário especial e afastamento parcial nos casos que houver demanda e não ocorrer preenchimento do percentual;
- c. o servidor aprovado neste processo seletivo terá jornada de trabalho flexibilizada conforme previsto no Art. 5º do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017.

5.4 O candidato classificado neste processo seletivo que apresentar para inscrição comprovante de aprovação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado deverá anexar em processo aberto no SEI a comprovação de matrícula em documento original expedido pela instituição na qual realizará os estudos, no máximo, até dois dias úteis após sua realização. O processo deverá ser encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas do campus (PNR-GEP). Somente após a comprovação da documentação será expedida portaria de concessão de afastamento ou horário especial.

5.5 O candidato classificado neste processo seletivo que deixar de apresentar o comprovante de horários de disciplinas e/ou atividades deverá anexar em processo aberto no SEI o horário de disciplinas e/ou atividades em documento original expedido pela instituição na qual realizará os estudos, no máximo, até dois dias úteis após a realização da matrícula. O processo deverá ser encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas do campus (PNR-GEP). Somente após a comprovação da documentação será expedida portaria de concessão de afastamento ou horário especial.

5.6 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a concessão de afastamento ou horário especial desde que verificada a falsidade e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.7 O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2019 e o servidor classificado somente terá concessão de afastamento ou horário especial a partir da publicação de portaria expedida mediante observação do previsto nos 1.3 e 1.4.

5.8 Caberá recurso no caso de indeferimento da solicitação de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, nos termos do Art. 8º da Portaria 246, de 13 de março de 2013.

5.9 Caberá recurso no caso de indeferimento da solicitação de horário especial para servidor estudante nos termos do Art. 6º do Anexo I da Resolução 04, de 15 de dezembro de 2017.

5.10 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova.

**ANEXO I - REQUERIMENTO INICIAL PARA AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO E HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE DO IFMG**

A Direção Geral do IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova

_____, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova, matrícula nº _____, lotado na Direção de Ensino/Coordenação de Curso Técnico em Administração e/ou Informática, tendo sido selecionado para estudos/pesquisa em nível de:

- () Curso Técnico em _____ no(a) _____
- () Graduação em _____ no(a) _____
- () Mestrado em _____ no PPG em _____
- () Doutorado em _____ no PPG em _____
- () Pós-Doutorado em _____ no PPG em _____

com início em ____/____/____ e término previsto para ____/____/____, vem requerer a Vossa Senhoria autorização para

- () afastamento total com remuneração salarial
- () afastamento parcial com remuneração salarial
- () horário especial para servidor estudante

pelo prazo de _____ meses, a partir de ____/____/____ (mínimo de 45 dias de antecedência).

Ponte Nova, ____ de _____ de _____.

(Local e data)

Docente

ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Para uso do candidato	Para conferência do Colegiado
1 - Tempo de Serviço Efetivo	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>campus</i> ou Progep.	0,2/mês	20,0		
2 - Experiência profissional no <i>Campus</i> Avançado	2.1 - Disciplina concluída no curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> atualmente matriculado.	0,4/disciplina	2,0		

Ponte Nova dos últimos 3 (três) anos	2.2.1 - Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia	0,2/mês	12,0		
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos.	0,1/mês/por comissão			
	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais.	1,0/semestre	12,0		
	2.3.2 - Regência* – de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais.	3,0/semestre			
	2.3.3 - Regência* – acima de 14,0 horas/aulas semanais.	4,0/semestre			
3 - Produção Acadêmico Científica durante lotação no Campus Avançado Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos	3.1 - Autor e/ou coautor de livros.	2,0/ livro	4,0		
	3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado.	1,0/ capítulo	3,0		
	3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas Qualis A1 e A2 na área do programa de pós-graduação.	3,0/artigo	10,0		
	3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação.	2,0/artigo			
	3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5 e C na área do programa de pós-graduação.	1,0/artigo			
	3.4 - Artigos completos em revista não indexada.	0,2/artigo	1,0		
	3.5 - Trabalho completo em Anais.	0,5/trabalho	3,0		
	3.6 - Resumo em Anais.	0,2/resumo	2,0		
	3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio.	0,1/aluno/mês	4,0		
	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto	0,1/banca	2,0		
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação.	0,2/banca			
	3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão.	1,5/projeto semestral	6,0		
	3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão.	0,5/projeto semestral	2,0		
4 – Conceito Capes do Programa de Pós-graduação	5.1 - Conceito 6 ou 7	7,0	7,0		

	5.2 - Conceito 4 ou 5	5,0			
	5.3 - Conceito 3	3,0			
5 - Tempo em andamento da Pós-graduação	6.1 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa.	4,0	10,0		
	6.2 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa.	6,0			
	6.3 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa.	8,0			
	6.4 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa.	10,0			
PONTUAÇÃO TOTAL:			100		

* Comprovação mediante Declaração expedida pela Diretoria de Ensino.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, abaixo assinado, Professor(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova, matrícula nº _____, lotado(a) na Direção de Ensino/Coordenação de Curso Técnico em Administração e/ou Informática, devendo afastar-me com ônus limitado (recebendo apenas os vencimentos e demais vantagens do cargo), com o objetivo de realizar estudos/pesquisa de pós-graduação em nível de () Mestrado () Doutorado () Pós Doutorado, durante _____ meses, declaro preencher os requisitos exigidos e assumo os seguintes compromissos indicados para afastamento em capacitação, conforme previsão legal:

- I. Enviar à Direção de Ensino e à Gestão de Pessoas do *campus* (via SEI ou sistema que venha substituí-lo), ao final de cada semestre, um atestado do Programa de Pós-Graduação comprovando a frequência, relatório de minhas atividades no curso e relação das disciplinas cursadas, com indicação do nível de desempenho;
- II. Dedicar tempo integral às atividades do curso, até o meu retorno à Instituição;
- III. Mencionar no corpo da minha dissertação ou tese, e em todos os artigos e resumos por mim publicados, o apoio do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova ao trabalho desenvolvido;
- IV. Ao fim do curso, enviar à Direção de Ensino do *campus*, para encaminhamento posterior à Biblioteca, cópia da minha dissertação, no caso de Mestrado, ou tese, no caso de Doutorado, ou relatório, para o caso de Pós-Doutorado;
- V. Comunicar à Direção de Ensino do *campus* a data de término do curso e a data da defesa da dissertação/tese, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista. Fico, além disso, ciente de que:
 1. O não cumprimento dos compromissos que ora assumo implicam na imediata suspensão de meu vencimento / salário e demais vantagens inerentes ao meu cargo ou emprego, bem como na obrigação de devolução ao erário dos vencimentos / salários e demais vantagens recebidas desde o início do período de afastamento;
 2. Restituirei, obrigatoriamente, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais as importâncias recebidas durante o meu afastamento, na forma e no prazo que forem estabelecidos pela Instituição se:
 - 2.1. Afastar-me do curso/pesquisa antes da sua conclusão, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e assim entendido pelo IFMG;
 - 2.2. Após o retorno, demitir-me de meu cargo no IFMG, por iniciativa própria, antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.
 - 2.3. Após o retorno, for exonerado do meu cargo no IFMG por falta grave cometida antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento;
 - 2.4. Abandonar meu cargo no IFMG – *campus* Avançado Ponte Nova antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.

Declaro que tenho conhecimento e aceito sem restrições às disposições contidas no presente Termo e na Lei 8.112/90 que, para firmeza do estabelecido, vai assinado por mim e uma testemunha.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

Docente

Testemunha

Ponte Nova, 05 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 06/12/2018, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0209101** e o código CRC **5ADE3DD1**.

23718.000913/2018-82

0209101v1